



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

DECRETO Nº 10854 , DE 29 DE DEZEMBRO DE 2003.

Promove Oficiais da Polícia Militar do Estado de Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com o disposto no Decreto-Lei nº 11, de 9 de março de 1982 e, em conformidade com o previsto no Decreto nº 54, de 9 de março de 1982, fundamentado no artigo 60, § 1º, do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de dezembro de 1982 e ainda, em face do desfecho a que chegou o Processo instaurado pela Portaria nº 017/CORREGEPOM/2003, de 15 de abril de 2003,

DECRETA:

Art. 1º Ficam promovidos na Polícia Militar do Estado de Rondônia, ao Posto de Tenente-Coronel PM do QOPM, pelo critério de merecimento, a contar de 25 de agosto de 2002, os seguintes Majores PM:

- I – MAJ PM RE 00419-7 JOÃO PEDRO DA SILVA;**
- II – MAJ PM RE 02659-7 MAURO PALU;**
- III – MAJ PM RE 04751-5 JOSÉ VIDIGAL INFANTE;**
- IV – MAJ PM RE 04761-8 WALTER ARNALDO PEREIRA LEITÃO;**
- V – MAJ PM RE 04750-3 JOSÉ HÉLIO CYSMEIROS PACHÁ; e**
- VI – MAJ PM RE 04755-3 MÁRIO KLEBER ABELHA FERRAZ.**

Art. 2º Ficam promovidos na Polícia Militar do Estado de Rondônia, ao Posto de Tenente-Coronel PM do QOPM, pelo critério de antiguidade, a contar de 25 de agosto de 2002, os seguintes Majores PM:

- I – MAJ PM RE 03618-8 ARCELINO JONAS PEREIRA;**
- II – MAJ PM RE 02758-9 THELMA ANDERLINE MENDES; e**
- III – MAJ PM RE 02621-2 JOÃO MOREIRA BONFIM.**

Art. 3º Ficam promovidos na Polícia Militar do Estado de Rondônia, ao Posto de Major PM do QOPM, pelo critério de antiguidade, a contar de 25 de agosto de 2002, os seguintes Capitães PM:

- I – CAP PM RE 06015-3 MAURÍCIO DOS SANTOS MARTINEZ; e**
- II – CAP PM RE 06021-8 SÉRGIO NUNES MONTEIRO.**

Publicado no Diário Oficial
n.º 5383 de dia 29/12/03



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 11.111 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2003

Art. 1º - Aprova o Regulamento de Serviço Público do Estado de Rondônia, no âmbito da Administração Pública, em conformidade com o disposto no Decreto nº 11.111 de 29 de dezembro de 2003, e dá outras providências.

Art. 2º - O presente Regulamento de Serviço Público do Estado de Rondônia, aprovado no Decreto nº 11.111 de 29 de dezembro de 2003, entra em vigor na data de sua publicação.

DECRETO Nº 11.111 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2003

PROVÊ A ORGANIZAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO DO ESTADO DE RONDÔNIA

DECRETO Nº 11.111 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2003

PROVÊ A ORGANIZAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO DO ESTADO DE RONDÔNIA

DECRETO Nº 11.111 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2003

PROVÊ A ORGANIZAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO DO ESTADO DE RONDÔNIA

DECRETO Nº 11.111 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2003

DECRETO Nº 11.111 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2003

PROVÊ A ORGANIZAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO DO ESTADO DE RONDÔNIA



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

Art. 4º Fica promovida na Polícia Militar do Estado de Rondônia, ao Posto de Major PM do QOPM, pelo critério de merecimento, a contar de 25 de agosto de 2002, a **CAP PM RE 02856-9 CLOTILDE DE OLIVEIRA PORTO**.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros a contar de 25 de agosto de 2002.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de dezembro de 2003, 115º da República.


IVO NARCISO CASSOL
Governador


PAULO ROBERTO OLIVEIRA DE MORAES
Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania


ANGELINA DOS SANTOS CORREIA RAMIRES – CEL PM
Comandante-Geral Polícia Militar do Estado de Rondônia